



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.641

EMENTA: - AUTORIZA O MOTORISTA A DIRIGIR TAXI, AINDA QUE NÃO SEJA O DE SUA PROPRIEDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

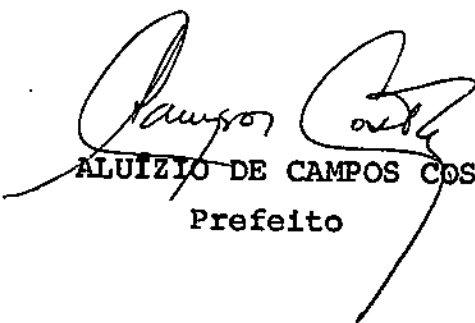
Artigo 1º - Fica o motorista de taxi autorizado, no desempenho de seu trabalho, a dirigir taxi, ainda que não seja o de sua propriedade, desde que tenha alvará funcional, emitido pela Prefeitura.

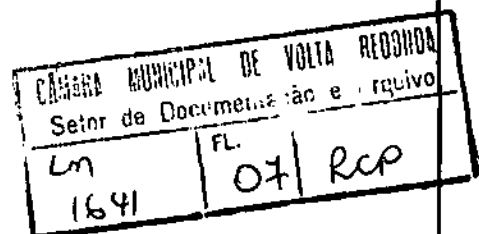
PARÁGRAFO ÚNICO - Para tanto, basta que o dono do veículo dê autorização, através de documento hãbil.

Artigo 2º - Esta alteração se refere, estritamente, a veículos licienciados especificamente dentro do Município de Volta Redonda.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de novembro de 1980


ALUIZIO DE CAMPOS COSTA
Prefeito



Projeto de Lei nº 035/80
Autor: Vereador Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal
mlam/.

